



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

= EDITAL N.º 006DARH/2026 =

----- **NUNO ALEXANDRE MARTINS DA FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS:** -----

-----**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Despacho n.º 001DARH/2026, de 16 de janeiro de 2026, referente à Nomeação de Dirigente dos Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos. -----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

-----Paços do Concelho de Felgueiras, 16 de janeiro de 2026.-----

O Presidente da Câmara,

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

-----Eu, Manuel Ferreira Fonseca, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do(a) presente Edital/Aviso/ Ata.-----

O funcionário,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO n.º 001DARH/2026

Nomeação de Dirigente

Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos

Da conjugação dos números 1 e 3, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, que é adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, resulta, que a admissibilidade do recurso ao regime da designação em substituição está duplamente limitada: por um lado, pelos motivos que lhe podem servir de fundamento; e, por outro, quanto à sua duração máxima.

O artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro é taxativo quanto aos motivos que legitimam o recurso ao regime de substituição, isto é, a ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou a vacatura do lugar, isto é, a designação em substituição é admissível em caso de vacatura do lugar, e durante um prazo máximo de noventa (90) dias, contados desde a ocorrência de tal evento.

Quanto ao conceito de "vacatura", releva atentar ao recentemente publicitado Acórdão da 3.ª Secção do Tribunal de Contas n.º 12/2024, de 10/04/2024, no qual se firmou que "o conceito de vacatura do lugar empregue na norma constante do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, abrange cargos que nunca foram ocupados por um titular nomeado em comissão de serviço."

PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE:

A reorganização dos serviços municipais foi publicada no Diário da República, 2.ª série, nº36, Despacho n.º 2411/2025, de 20 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O lugar de dirigente intermédio de 3.º grau referente aos Serviços de Gestão Orçamental Patrimonial e de Custos foi ocupado em regime de substituição pela trabalhadora, Maria Isménia Teixeira Pinto Monteiro;

A 31 de dezembro a trabalhadora foi aposentada;

O referido lugar nunca foi ocupado por um titular nomeado em comissão de serviço;

É necessário garantir que as funções relativas ao cargo de direção sobredito continuam a ser desempenhadas, com vista a assegurar o regular e correto funcionamento dos Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos, afeto à Divisão Financeira;

- Nos termos do artigo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar, que cessará passados 90 dias sobre a data de designação, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo ainda cessar nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo;
- Ainda nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, inexiste qualquer titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior, pelo que poderá ser nomeado, para efeitos de substituição, um trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir;
- Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

NESTA CONFORMIDADE, DETERMINO,

Por forma a assegurar os objetivos sobreditos, assim assegurando, de igual modo, o bom funcionamento do Município, a nível financeiro, nas suas vertentes de gestão e controlo, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, ex vi alínea b), do artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designadamente os consignados no n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em regime de substituição, no cargo de Chefe dos Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos, afeto à Divisão Financeira, cargo de direção intermédia de 3.º grau, a técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, Sandra Cristina Pacheco Teixeira:

NOME	UNIDADE ORGÂNICA DE AFETAÇÃO	CARGO
Sandra Cristina Pacheco Teixeira	Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos	Direção Intermédia de 3.º Grau

A nomeada reúne as condições legais de recrutamento e possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e são dotados/as da necessária competência e aptidão para o exercício do respetivo cargo.

A presente substituição manter-se-á até à nomeação do titular, aquando da conclusão do respetivo procedimento concursal.

Que seja abonada com a remuneração legalmente fixada no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Aviso n.º 5630/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 16 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A nomeada reúne condições legais de recrutamento para o cargo dirigente em causa e possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço.

O presente despacho produz efeitos à data de 19 de janeiro de 2026.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da Lei.

Paços de Concelho, 16 de janeiro 2026

O Presidente da Câmara,

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)